

TERMO ADITIVO 01/2017

Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2017, firmado em 25 de maio de 2017, visando prorrogação de vigência do contrato.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março, nº 001, na cidade de Coronel Barros/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **EDISON OSVALDO ARNT** inscrito no CIC sob nº 576.261.620-72, residente e domiciliado na Rua da Imigração, em Coronel Barros/RS, e a Empresa **BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.096/0001-03, estabelecido à Rua Nildo Schroer, nº 1020, Anexo A, Bairro Distrito Industrial, no município de Ijuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO DE AZAVEDO PAIM**, brasileiro, divorciado, sócio da empresa, portador da CI. nº 1053224547, expedida pela SJS/RS e inscrito no CIC. Sob o nº 176.728.978-29, residente e domiciliado na Rua General Flores da Cunha, nº 1432, Bairro Independência, no município de Ijuí/RS e pelo procurador nomeado e constituído Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, brasileiro, casado, sócio de empresa, portador da CI. nº 7050925788, inscrito no CIC. Sob o nº 519.952.120-91, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Scherer, nº 42, Centro, município de Coronel Barros/RS, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente contrato de Prestação de Serviço de mão de obra, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, Tipo Menor Preço Global, Processo nº 1051, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento de custo e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica ajustado entre as partes a prorrogação por interesse público do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2017, pelo prazo de 1 (um) mês a contar do dia 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único: Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 26/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratante pagará a contratada pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, a importância de R\$ 108.710,27 (Cento e oito mil e setecentos e dez reais e vinte e sete centavos), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal junto ao Servidor responsável do município de Coronel Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviço nº 32/2017, firmado em 25 de maio de 2017, permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas que também assinam.

Coronel Barros/RS, 26 de junho de 2017.

Município de Coronel Barros
Edison Osvaldo Arnt
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRIPAV – Britagem e Pavimentação Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CIC. nº

Nome:
CIC. nº